LEI Nº 1 023/94.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica concedido ao Padre Stanislau Cassimiro, da Paróquia Nossa Senhora das Graças de Cambará - PR, um auxílio de quatro mil reais para tratamento de sua saúde.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ, ESTADO DO PARANÁ, em 03 de novembro de 1 994.

Dr. Valter Braz Marinho
PREFEITO MUNICIPAL